

Câmara Municipal de Natal

Palácio Frei Miguelinho
Gabinete do Vereador Cleiton da Policlínica

PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Vereador Hermes Câmara)

“INSTITUI O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DUBEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

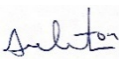
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DUBEM, com sede no município de Natal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2025


Cleiton da Policlínica
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DUBEM, com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Apresentamos o presente projeto de lei, declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DUBEM, por reconhecermos o relevante alcance de suas atividades, difundindo o desenvolvimento das crianças, jovens e cidadãos, através de metodologias educacionais voltadas ao esporte, cultura e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo pessoas com deficiências, quilombolas, idosos, ex-dependentes químicos, etc., ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.



Cleiton da Policlínica
Vereador

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16256 em 16/08/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO da ASSOCIAÇÃO DUBEM com 34 página(s), protocolizado em 22/07/2024 sob número 24544 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16256 em 16/08/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, [Cartório R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 16 de Agosto de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530143038UVV
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530143171EID



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/308ce0e3>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000028937



ASSOCIAÇÃO DUBEM



Requerimento nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DUBEM

Excelentíssimo Dr. Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas.

A ASSOCIAÇÃO DUBEM, neste ato representado por sua **Presidente**, que adiante subscreve, vem por este documento a presença de Vossa Excelência, para requerer: **REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DUBEM.**

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.



DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO

CPF: 046.801.254-03

Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO, inscrito no CPF nº : **046.801.254-03**, adiante assinado, vem através deste, convocar a todos que fazem parte do projeto esportivo **DUBEM** e demais interessados para participar de uma reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no próximo dia 11 de janeiro de 2024 as 19h00min horas com número legal em primeira convocação e às 19h30min horas, em segunda convocação, quando será instalada com qualquer número, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. Fundação da Associação DUBEM;
2. Elaboração e aprovação do Estatuto.

A presente reunião será realizada no seguinte endereço: Rua Desembargador Regulo Tinoco, 1026 – Barro Vermelho -Natal/RN – CEP. 59.022-080.

Publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO

Presidente

CPF: 046.801.254-03

Dê Ciência.

Cumpra-se

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DUBEM**



Aos onze dias do mês de Janeiro de 2024, atendendo chamado feito por Edital de convocação datado de 27 de dezembro de 2023, este fixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DUBEM**, localizada na Rua Desembargador Regulo Tinoco, 1026 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.022-080, reuniram-se os amigos DUBEM e demais interessados, com a finalidade de deliberarem o prescrito no Edital de convocação, que teve a seguinte redação.

1. Fundação da Associação DUBEM;
2. Aprovação do Estatuto.

Precisamente às 19h30min, em segunda convocação foi dada por iniciada a reunião sendo escolhido para dar início aos trabalhos o Sr. **DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO**, o mesmo convidou a Senhora **MARCELLA BRITO MADRUGA** para secretariar a reunião, dando sequência, a secretária da reunião fez uma explanação, informando que o objetivo da reunião será a fundação da **ASSOCIAÇÃO DUBEM** e aprovação do Estatuto. Na sequência dos trabalhos passou-se a ler na íntegra o Estatuto, onde foi facultado a palavra aos presentes, que por unanimidade aprovaram o mesmo, que vai regimentar os trabalhos da **ASSOCIAÇÃO DUBEM**.

Aprovado o Estatuto, dando continuidade à ordem do dia, foi feita a “**escolha da diretoria da Associação DUBEM** que segundo o estatuto é composta por: Presidente, Vice-presidente, Tesouraria, Gestor de Projetos, Gestor de Comunicação, Diretor de Esportes e Conselho Fiscal. Na oportunidade foi registrada apenas uma Chapa que teve a seguinte constituição para o **mandato que iniciará nesta mesma data com mandato de 5 (cinco) anos**”:

PRESIDENTE: DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO, solteiro, Empresário, inscrito no **CPF nº 046.801.254-03**, portador do **RG nº 001.740.422** ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Segundo Wanderley, 867 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.030-335.

VICE-PRESIDENTE: JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA, casado sob regime de comunhão parcial de Bens, dentista, inscrito no **CPF nº 108.215.544-68**, portador do **RG nº 173736** ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor João Chaves, 950, Tirol – Natal/RN -CEP. 59.020-310.

TESEOUREIRO (a): MARCELLA BRITO MADRUGA, solteira, enfermeira, inscrita no **CPF nº 079.483.514-77**, portadora do **RG nº 001.963.505** ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Segundo Wanderley, 867 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.030-335.

GESTOR DE PROJETOS (a): ROSITTE DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO, solteira, professora, inscrita no **CPF nº 031.382.724-95**, portadora do **RG nº 001614025** ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Adail Pomplona de Menezes, 487, BL 14 – APTO. 302 – Cond. Jardins do Sul – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP. 59.151-680.

GESTOR DE COMUNICAÇÃO: ALLAN DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO, solteiro, jornalista, inscrito no **CPF nº 066.263.244-38**, portador do **RG nº 1805187** SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 – Candeária – Natal/RN – CEP. 59.064-290.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



DIRETOR DE ESPORTES: LOURIVAL PERES DOS SANTOS, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, educador físico, inscrito no **CPF nº 077.362.028-18**, portador do **RG nº 164869979** SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Filho de Oliveira, 50 – Casa 336 F – Condomínio Villares – Liberdade – Parnamirim/RN – CEP. 59.155-810 e **OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:**

1º TITULAR DO CONSELHO FISCAL: RUDSON DA SILVA FILGUEIRA, contador, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no **CPF nº 050.492.744-27**, portador do documento de identidade **RG nº 2304937** – ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Desportista Francisco Gomes, 1660 – BL C -APTO. 502 – Candelária – Natal/RN, CEP. 59.064-270.

2º TITULAR DO CONSELHO FISCAL: CAUBY DE SOUZA REVOREDO JUNIOR, divorciado, inscrito no **CPF nº 188.196.724-72**, aposentado, portador do documento de identificação **RG nº 278748** – ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 – Candelária – Natal/RN – CEP. 59.064-290.

3º TITULAR DO CONSELHO FISCAL: ITAMAR MARIA DE OLIVEIRA, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, do lar, inscrita no **CPF nº 301.192.604-25**, portadora do documento de identidade **RG nº 1640429** ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Trinta e Um de Março, 126 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP. 59.090-240.

Sendo assim, os eleitos e empossados por aclamação que se prontificaram a fazer uma gestão participativa e colaborarem para o alcance dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO DUBEM**. Após as palavras dos membros, o **PRESIDENTE** agradeceu a presença e participação de todos e prometeu fazer todo esforço na sua gestão. Não tendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada reunião às 20:40 horas.

Eu **MARCELLA BRITO MADRUGA**, secretariei esta assembleia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim, os eleitos e empossados e demais.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.


DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO
CPF: 046.801.254-03
Presidente Eleito


MARCELLA BRITO MADRUGA
CPF: 079.483.514-77
Secretaria

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DUBEM**



**LISTA DE ASSINATURA DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E
APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM
REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024**

	Nome	RG	CPF	ASSINATURA
01	DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	001.740.422	046.801.254-03	
02	JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA	173736	108.215.544-68	
03	MARCELLA BRITO MADRUGA	001.963.505	079.483.514-77	
04	ROSITTE DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	001614025	031.382.724-95	
05	ALLAN DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	1805187	066.263.244-38	
06	LOURIVAL PERES DOS SANTOS	164869979	077.362.028-18	
07	RUDSON DA SILVA FILGUEIRA	2304937	050.492.744-27	
08	CAUBY DE SOUZA REVOREDO JUNIOR	278748	188.196.724-72	
09	ITAMAR MARIA DE OLIVEIRA	1640429	301.192.604-25	

Natal/RN, 11 de janeiro 2024.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



**ICP
Brasil**



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16256 em 16/08/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO da ASSOCIAÇÃO DUBEM com 34 página(s), protocolizado em 22/07/2024 sob número 24544 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16256 em 16/08/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, [Cartório R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 16 de Agosto de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530143038UVV
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530143171EID



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/308ce0e3>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



TA000028937



ASSOCIAÇÃO DUBEM



Requerimento nº 001/2024

Objeto: REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DUBEM

Excelentíssimo Dr. Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas.

A ASSOCIAÇÃO DUBEM, neste ato representado por sua **Presidente**, que adiante subscreve, vem por este documento a presença de Vossa Excelência, para requerer: **REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DUBEM.**

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.



DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO

CPF: 046.801.254-03

Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO, inscrito no CPF nº : **046.801.254-03**, adiante assinado, vem através deste, convocar a todos que fazem parte do projeto esportivo **DUBEM** e demais interessados para participar de uma reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no próximo dia 11 de janeiro de 2024 as 19h00min horas com número legal em primeira convocação e às 19h30min horas, em segunda convocação, quando será instalada com qualquer número, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. Fundação da Associação DUBEM;
2. Elaboração e aprovação do Estatuto.

A presente reunião será realizada no seguinte endereço: Rua Desembargador Regulo Tinoco, 1026 – Barro Vermelho -Natal/RN – CEP. 59.022-080.

Publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO

Presidente

CPF: 046.801.254-03

Dê Ciência.

Cumpra-se

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DUBEM**



Aos onze dias do mês de Janeiro de 2024, atendendo chamado feito por Edital de convocação datado de 27 de dezembro de 2023, este fixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DUBEM**, localizada na Rua Desembargador Regulo Tinoco, 1026 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.022-080, reuniram-se os amigos DUBEM e demais interessados, com a finalidade de deliberarem o prescrito no Edital de convocação, que teve a seguinte redação.

1. Fundação da Associação DUBEM;
2. Aprovação do Estatuto.

Precisamente às 19h30min, em segunda convocação foi dada por iniciada a reunião sendo escolhido para dar início aos trabalhos o Sr. **DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO**, o mesmo convidou a Senhora **MARCELLA BRITO MADRUGA** para secretariar a reunião, dando sequência, a secretária da reunião fez uma explanação, informando que o objetivo da reunião será a fundação da **ASSOCIAÇÃO DUBEM** e aprovação do Estatuto. Na sequência dos trabalhos passou-se a ler na íntegra o Estatuto, onde foi facultado a palavra aos presentes, que por unanimidade aprovaram o mesmo, que vai regimentar os trabalhos da **ASSOCIAÇÃO DUBEM**.

Aprovado o Estatuto, dando continuidade à ordem do dia, foi feita a “**escolha da diretoria da Associação DUBEM** que segundo o estatuto é composta por: Presidente, Vice-presidente, Tesouraria, Gestor de Projetos, Gestor de Comunicação, Diretor de Esportes e Conselho Fiscal. Na oportunidade foi registrada apenas uma Chapa que teve a seguinte constituição para o **mandato que iniciará nesta mesma data com mandato de 5 (cinco) anos**”:

PRESIDENTE: DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO, solteiro, Empresário, inscrito no **CPF nº 046.801.254-03**, portador do **RG nº 001.740.422** ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Segundo Wanderley, 867 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.030-335.

VICE-PRESIDENTE: JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA, casado sob regime de comunhão parcial de Bens, dentista, inscrito no **CPF nº 108.215.544-68**, portador do **RG nº 173736** ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor João Chaves, 950, Tirol – Natal/RN -CEP. 59.020-310.

TESEOUREIRO (a): MARCELLA BRITO MADRUGA, solteira, enfermeira, inscrita no **CPF nº 079.483.514-77**, portadora do **RG nº 001.963.505** ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Segundo Wanderley, 867 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.030-335.

GESTOR DE PROJETOS (a): ROSITTE DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO, solteira, professora, inscrita no **CPF nº 031.382.724-95**, portadora do **RG nº 001614025** ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Adail Pomplona de Menezes, 487, BL 14 – APTO. 302 – Cond. Jardins do Sul – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP. 59.151-680.

GESTOR DE COMUNICAÇÃO: ALLAN DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO, solteiro, jornalista, inscrito no **CPF nº 066.263.244-38**, portador do **RG nº 1805187** SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 – Candeária – Natal/RN – CEP. 59.064-290.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



DIRETOR DE ESPORTES: LOURIVAL PERES DOS SANTOS, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, educador físico, inscrito no **CPF nº 077.362.028-18**, portador do **RG nº 164869979** SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Filho de Oliveira, 50 – Casa 336 F – Condomínio Villares – Liberdade – Parnamirim/RN – CEP. 59.155-810 e **OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:**

1º TITULAR DO CONSELHO FISCAL: RUDSON DA SILVA FILGUEIRA, contador, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no **CPF nº 050.492.744-27**, portador do documento de identidade **RG nº 2304937** – ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Desportista Francisco Gomes, 1660 – BL C -APTO. 502 – Candelária – Natal/RN, CEP. 59.064-270.

2º TITULAR DO CONSELHO FISCAL: CAUBY DE SOUZA REVOREDO JUNIOR, divorciado, inscrito no **CPF nº 188.196.724-72**, aposentado, portador do documento de identificação **RG nº 278748** – ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 – Candelária – Natal/RN – CEP. 59.064-290.

3º TITULAR DO CONSELHO FISCAL: ITAMAR MARIA DE OLIVEIRA, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, do lar, inscrita no **CPF nº 301.192.604-25**, portadora do documento de identidade **RG nº 1640429** ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Trinta e Um de Março, 126 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP. 59.090-240.

Sendo assim, os eleitos e empossados por aclamação que se prontificaram a fazer uma gestão participativa e colaborarem para o alcance dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO DUBEM**. Após as palavras dos membros, o **PRESIDENTE** agradeceu a presença e participação de todos e prometeu fazer todo esforço na sua gestão. Não tendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada reunião às 20:40 horas.

Eu **MARCELLA BRITO MADRUGA**, secretariei esta assembleia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim, os eleitos e empossados e demais.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.


DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO
CPF: 046.801.254-03
Presidente Eleito


MARCELLA BRITO MADRUGA
CPF: 079.483.514-77
Secretaria

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DUBEM**



**LISTA DE ASSINATURA DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO E
APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM
REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024**

	Nome	RG	CPF	ASSINATURA
01	DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	001.740.422	046.801.254-03	
02	JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA	173736	108.215.544-68	
03	MARCELLA BRITO MADRUGA	001.963.505	079.483.514-77	
04	ROSITTE DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	001614025	031.382.724-95	
05	ALLAN DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	1805187	066.263.244-38	
06	LOURIVAL PERES DOS SANTOS	164869979	077.362.028-18	
07	RUDSON DA SILVA FILGUEIRA	2304937	050.492.744-27	
08	CAUBY DE SOUZA REVOREDO JUNIOR	278748	188.196.724-72	
09	ITAMAR MARIA DE OLIVEIRA	1640429	301.192.604-25	

Natal/RN, 11 de janeiro 2024.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM, fundada em 11 (onze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) é uma **ASSOCIAÇÃO CIVIL**, com personalidade jurídica de Direito Privado, **SEM FINS ECONÔMICOS**, de caráter **BENEFICENTE** e de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, visando o desenvolvimento das crianças, jovens e cidadãos através da implementação de metodologias educacionais e fomento de ações voltadas à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com objetivo de garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação, esporte, cultura e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com **deficiência, povos indígenas, quilombolas, as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens, idosos, dependentes e ex-dependentes químicos** em situação de vulnerabilidade social, reger-se-á pela legislação vigente e por este Estatuto, é constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM, tem sede a Rua Desembargador Regulo Tinoco, 1026 – Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.022-080, Estado do Rio Grande do Norte, podendo atuar em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo único. Mediante a aprovação da Assembleia Geral, poderão ser criados Núcleos, filiais ou escritórios de representação fora da sede, para o efetivo cumprimento dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO DUBEM**, os quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto e dos Regimentos Internos da organização.

Art.3º. A personalidade jurídica da **ASSOCIAÇÃO DUBEM** é distinta da de seus associados, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela mesma.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais, e, em nenhuma hipótese os resultados poderão ser

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores, voluntários ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligadas a ela, direta ou indiretamente.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM **NÃO** distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, resultados, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto e os aplica integralmente na consecução do seu Objetivo social.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.4º. Para a consecução de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO DUBEM poderá:

- I. Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública; levar a Inclusão Social através do Esporte;
- II. Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas, principalmente o futebol;
- III. Formar cidadãos dos bems e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino;
- IV. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- V. Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- VI. Organizar competições entre seus associados e não associados;
- VII. Proporcionar oportunidade de ensino e apoio psicológico, médico, terapêutico e odontológico que permitam o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos atletas em parceria com a sociedade e o poder público;
- VIII. Incentivar o fomento e a prática esportiva do desporto amador e profissional, nas suas mais variadas modalidades, participar de campeonatos esportivos, organizar eventos esportivos, ministrar aulas esportivas, montar escolas esportivas, elaborar, orientar e executar projetos relacionados ao esporte, inclusive os referentes a incentivos fiscais e para outras pessoas físicas e jurídicas;
- IX. Incentiva a prática de todas as modalidades de esportes formais e não formais;

20

Handwritten signature or mark.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



- X.O desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, participativo, de rendimento, saúde e educacional;
- XI.Promover Ações de caráter educacional, cultural, esportivo, social, beneficente, assistencial, comunidade de caráter filantrópico, pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, com vistas ao desenvolvimento da sociedade, podendo atuar em coo execução com organizações da sociedade civil, escolas públicas e privadas, com organismos governamentais, organismos internacionais e afins;
- XII.Executar Programa de Aprendizagem, nos termos da Lei no 10.097/00, por conta própria ou em formação técnico-profissional metódica;
- XIII.Fomentar a criação de uma rede nacional de instituições voltadas para a execução de Programas de Aprendizagem;
- XIV.Desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, tendo presentes os direitos humanos, a democracia e os valores e princípios cooperativistas universais;
- XV.Desenvolvimento de pessoas de baixa renda, mediante educação e capacitação profissional que permitam sua inserção nos contextos social e econômico;
- XVI.Desenvolvimento e a difusão do cooperativismo;
- XVII.Iniciativas relativas ao aprimoramento e à capacitação de cooperados(as), por meio da realização de oficinas, cursos, palestras e afins;
- XVIII.Promoção do voluntariado;
- XIX.Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XX.Colaborar, na execução de suas atividades, com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, a saber: erradicação da pobreza; erradicação da fome; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água potável e saneamento; energia acessível e limpa; trabalho decente e crescimento econômico; inovação e inovação e infraestrutura; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação contra a mudança global do clima; vida na água; vida terrestre; paz, justiça e instituições eficazes; parcerias e meios de implementação;
- XXI.Cooperar com a efetividade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996);
- XXII.Contribuir com o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014 e com as 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período, estabelecido pelas 20 metas a serem cumpridas em sua vigência;
- XXIII.Expandir e fortalecer ações voltadas para educação, esporte, cultura, lazer e promoção da cidadania;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



- XXIV. Mobilizar uma estrutura de multimeios que congrega internet, TV via satélite e rádio, destinado à juventude no Brasil, produzindo conteúdos relativos à aprendizagem, à qualificação profissional, ao mundo do trabalho e ao primeiro emprego, à religiosidade e espiritualidade, à ecologia e sustentabilidade, à cultura de paz e ao respeito a valores humanos, dentre outros que fortalecem as políticas públicas voltadas para o jovem no país;
- XXV. Atuar como agente de integração de estágio, promovendo o intercâmbio ALUNO - ESCOLA - EMPRESA;
- XXVI. Colaborar com instituições públicas e privadas nas áreas de educação e de assistência social, desenvolvendo ações e projetos de inclusão social;
- XXVII. Atender os usuários da Política Nacional de Assistência Social de forma permanente, planejada e continuada, sem qualquer discriminação, de forma planejada e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e a encaminhamentos;
- XXVIII. Executar programas comunitários, ações e projetos voltados para o resgate da cidadania, envolvendo as áreas de saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente;
- XXIX. Organizar eventos, encontros e congressos para favorecer o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre pessoas e entre grupos;
- XXX. Promover e apoiar cursos, seminários, workshops, palestras, eventos e outras formas de ensino em sua sede ou em outros locais, a convite de pessoas físicas, jurídicas, órgão público e outras organizações de cunho educacional, cultural, artístico e religioso;
- XXXI. Promover, apoiar e estimular atividades culturais, formação de grupos culturais e artísticos, assim como toda sorte de expressão artística e cultural;
- XXXII. Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre grupos ou entidades que visam interesses comuns;
- XXXIII. A promoção, não exclusiva, do voluntariado como atividade meio para realização dos seus fins, podendo emitir certificados de serviços prestados dessa forma;
- XXXIV. O desenvolvimento social através de suas ações e projetos;
- XXXV. Reduzir as desigualdades sociais, possibilitando o acesso ao esporte e ao lazer para comunidades carentes;
- XXXVI. Auxiliar, inclusive através de fiscalização, a implementação de políticas públicas relacionadas aos seus objetivos;
- XXXVII. Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- XXXVIII. Atuar como Comunidade Terapêutica;
- XXXIX. Oferecer tratamento ambulatorial aos usuários dependentes químicos e familiares;
- XL. Promover a assistência social grupos de risco e vulnerabilidade social, em especial, a homens e mulheres. Dependentes e ex-dependentes

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



- químicos, com idade a partir de 18 (dezoito) anos e excepcionalmente a adolescentes a partir de 13 anos;
- XLII. Apoiar, auxiliar, amparar, proteger, restaurar, recuperar e ressocializar as pessoas em situação de vulnerabilidade social e os homens e mulheres, dependentes e eis dependentes químicos;
- XLIII. Articular serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares;
- XLIV. Fomento à geração de emprego e renda;
- XLV. A promoção da Assistência a maternidade, a infância, a adolescência a portadores de necessidades especiais e a terceira idade, através de programas ações e serviços voltados à área social, de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócios - produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativa, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas neste objetivo;
- XLVI. A promoção social da família, a promoção dos direitos humanos por meio de ações voltadas à promoção da equidade racial no Brasil, tendo por objetivos primordiais: Fortalecer movimentos sociais, organizações da sociedade civil, lideranças e outros atores políticos que atuam na causa antirracista, e sensibilizar as instâncias políticas de decisão a fim de promover à efetiva mudança dos marcos regulatórios que criam obstáculos à equidade racial no Brasil;
- XLVII. Atuar em defesa do direito à diferença e do princípio da igualdade, do meio ambiente, dos direitos do consumidor, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e da ordem econômica, bem como em defesa de quais quer outros direitos coletivos e difusos, podendo impetrar, no caso de violação desses direitos, as devidas ações judiciais e administrativas, incluindo a Ação Civil Pública;
- XLVIII. Assegurar a dimensão racial, garantindo a perspectiva negra nos temas nacionais;
- XLIX. Desenvolver estratégias com vistas a ampliar a representação das organizações negras e de suas lideranças em fóruns locais, regionais e nacionais;
- XLIX. Promoção de serviços de organização de exposições, feiras e shows agropecuários;
- L. Atividades de assistência técnica e extensão rural;
- LI. Atividades de apoio à agricultura;
- LII. Atuar na proteção e preservação dos animais, visando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a preservação ambiental;
- LIII. Estimular o amor e o respeito aos animais;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



- LIV. Divulgar as leis que protegem os animais;
- LV. Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- LVI. Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- LVII. Promover campanhas educativas de adoção de animais;
- LVIII. Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- LIX. Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;
- LX. Criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados;
- LXI. Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de matérias de publicações e divulgação das atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal;
- LXII. Promover pesquisas com o objetivo de identificação dos animais, como microchips, e um banco de dados centralizado para rastrear individualmente cada animal;
- LXIII. Promove campanhas adicionais de esterilização, podendo para tal contratar profissionais para, no tempo de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação, execução e avaliação;
- LXIV. Promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre;
- LXV. Elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;
- LXVI. Colaborar no combate ao tráfico de animais silvestres;
- LXVII. Prestar atendimento médico-veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres;
- LXVIII. Dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;
- LXIX. Promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e meio ambiente;
- LXX. Promover ações educativas e de conscientização ambiental.

A ASSOCIAÇÃO DUBEM, no desenvolvimento de suas atividades deverá garantir aos seus usuários em todos os serviços, programas, projetos, e benefícios, na busca da defesa dos direitos previstos no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme previsto no Art. 6º da Resolução nº 14, de 15 maio de 2014. Firmar acordos de cooperação, termos de colaboração, e/ou termo de fomento, com o poder público e acordos e/ou contratos com a iniciativa privada para a consecução de suas finalidades sociais.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



§1º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM, organizará, instalará e manterá, na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância a adolescência, juventude, dependentes químicos e a portadores de necessidades especiais e idosos e a Família, tais como: centros profissionalizantes, Casas Terapêuticas, Maternidade, Hospital Infantil, Unidades de Atendimento Comunitário para dependentes químicos e Materno-Infantil, Centros Sociais da Mulher, e Centros de Educação Infantil, Centros de esportes, Clube de Mães, Casas-Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas Oficinas e outros serviços assistenciais, todos com Coordenadorias subordinadas à Diretoria Social do ASSOCIAÇÃO DUBEM.

§2º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM considerando o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990), deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos menores desamparados, amparando-os em suas necessidades básicas materiais, de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

§3º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM considerando o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos idosos desamparados, amparando-os em suas necessidades básicas de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM utilizara todos os meios legais para a consecução de seus objetivos institucionais, os quais serão dirigidos as mulheres e homens, crianças, jovens, adolescentes, idosos, dependentes e eis dependentes químicos em situações de vulnerabilidade social, como:

I- Implantação de Comunidades Terapêuticas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e outros Estados da federação brasileira, quando necessário e possível.

II- propiciar o acompanhamento psiquiátrico e psicológico a dependentes e eis dependentes químicos;

III- geração de emprego e renda eis dependentes químicos;

IV- assistência social, proteção e amparo da população em situação de vulnerabilidade;

V- propor a formulação e implantação direta, ou por meio de terceiros, de projetos de:

VI- promover a seleção de estagiários dos cursos de Serviço Social, Psicologia e Enfermagem, por meio das Faculdades e universidades públicas e 'ou privadas, para atuarem na condição de voluntários;

VII- realizar ações sociais, educacionais(cristãs), culturais e esportistas;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



VIII- realizar treinamentos, capacitações, cursos, palestras, eventos, exposições e festivais;

IX- realizar atividades na área da saúde, como: assistência médica, odontológica, hospitalar, atendimentos terapêuticos humanizados, por meio de psicoterapia e psiquiatria;

X- promover campanhas de arrecadações de fundos para apoio de suas atividades;

XI- executar quaisquer atos e atividades lícitas para o cumprimento de seus objetivos, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto ou no Regimento Interno, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;

XII- atuar na produção de produtos e/ou prestação de serviços que culminem em atividades reconhecidas como Negócio Socioambiental de Impacto positivo (NIS), que resulte na melhoria da qualidade de vida da sociedade e da população em situação de vulnerabilidade; e,

XIII- Viabilizar moradias para pessoas em vulnerabilidade social e O Grupo de Melhor idade;

XIV- Viabilizar alojamento para seus atletas;

XV- Adquirir material esportivo necessário a execução de seus objetivos;

XVI- Contratar sempre que necessário professores e equipe de profissionais necessário para atender seus objetivos;

XVII- Contratar de acordo com a demanda e necessidade clínicas médicas para dar assistência, ortopedista, psicóloga e dentária aos seus atletas;

XVIII- Estabelecer parceria com academias para dispor aos seus atletas;

XIX- Poderá alugar campo de futebol para a realização de suas atividades;

XX- Poderá alugar espaço para alojamento dos atletas;

XXI- Poderá comprar terreno e construir sua sede própria, com campo, alojamento, de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser oriundo da parceria público/privado;

XXII- Poderá alugar e/ou adquirir carro (ônibus, van entre outros) que se fizer necessário para o deslocamento dos atletas nas competições.

§1º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM estabelecerá alianças estratégicas e acordos com instituições congêneres, nacionais ou internacionais, públicas (Acordo de Cooperação "Termo de Parceria ou de Fomento) ou privadas, visando investimentos e captação de recursos para financiamento dos programas, projetos, ações e atividades que atendam aos; objetivos institucionais, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral.

§2º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º. No desenvolvimento de suas atividades o ASSOCIAÇÃO DUBEM observará os princípios éticos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DUBEM dedica-se às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações, executados com a doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art.7º. A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DUBEM organizar-se-á em tantas unidades Organizacionais quantas se fizerem necessárias, conforme deliberação da Assembleia Geral, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DUBEM adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV DAS CARACTERÍSTICAS DO ACOLHIMENTO

Art. 8º. Nas atividades de acolhimento realizadas pela ASSOCIAÇÃO DUBEM observar-se-ão a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, conforme a Lei 10.216 de 05 de junho de 2019, Lei nº 1.343, de 23 de agosto de 2006, bem como a R.DC da ANVISA nº 29/11, no que dispôr sobre a criação de Comunidades Terapêuticas.

Parágrafo único. Entende-se por Comunidades Terapêuticas aquelas instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, característica da ASSOCIAÇÃO DUBEM.

Art.9º. No acolhimento realizado pela ASSOCIAÇÃO DUBEM sob o regime de residência, a convivência entre os pares será o principal instrumento terapêutico.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



Art.10º. No processo de admissão do residente a ASSOCIAÇÃO DUBEM garantirá:

I- respeito a pessoa e a família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual. Antecedentes criminais ou situação financeira;

II- orientação clara ao usuário e seu responsável sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com familiares e amigos, devendo a pessoa a ser admitida declarar por escrito sua concordância, mesmo em caso de mandado judicial;

III- a permanência voluntária e compulsória.

IV- a possibilidade de interromper tratamento a qualquer momento resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico e quando encaminhado via medida judicial;

V- sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato;

VI- E a divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorizado, por escrito, pela pessoa ou Seu responsável.

§1º. Só será permitido a internação involuntária em casos de estritos critérios médicos, devendo ser exposto o período de tempo que ocorrera a internação;

§2º. A internação involuntária deverá ser realizada após cessará no momento da respectiva alta concedida pelo médico;

§3º. Quando houver a internação involuntária a pedido da família ou responsável, este deverá assinar o termo de responsabilidade junto a ASSOCIAÇÃO DUBEM ou ao Ministério Público.

Art.11º. A internação voluntária deverá ser formalizada após a formalização da decisão do médico responsável, devendo ser indicado à avaliação sobre o tipo de droga utilizada, padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde.

Parágrafo único: A internação e altas involuntárias serão informadas em no máximo 72 (setenta e duas) horas, ao ministério Público a Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização.

Art.12º. Durante a permanência do residente a ASSOCIAÇÃO DUBEM deve garantir:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



I- o cuidado com o bem-estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de substâncias psicoativas (SPAs) e violência;

II- a observância do direito cidadania do residente;

III- alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;

IV- a proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais;

V- a manutenção de tratamento de saúde do residente;

VI- O registro no mínimo 03(três) vezes por semana, das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em tratamento na ficha individual/prontuário constando as seguintes informações: identificação e anamnese do residente, evolução, atendimentos realizados no serviço de saúde mental de referência. Devem ser guardados resultados de exames laboratoriais e outros auxiliares, registro de resumo de alta, registro de sinais vitais, intercorrências etc.;

VII- oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência;

VIII- ambiente e residencial, propicio formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social;

IX- avaliação médica prévia; e

X- elaboração de plano individual de atendimento.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

Art.13º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM é constituído por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da Diretoria dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto, que serão distribuídos nas seguintes categorias:

I- **FUNDADOR:** signatário da Ata de constituição da ASSOCIAÇÃO DUBEM;

II- **BENEMÉRITO:** aquele a quem a Assembleia Geral conferir esta distinção, em Minude dos relevantes serviços prestados a ASSOCIAÇÃO DUBEM;

III- **EFETIVO:** aquele indicado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral após 01 (um) ano de dedicação a ASSOCIAÇÃO DUBEM;

IV- **COLABORADOR:** aquele que contribuir periodicamente com serviços gratuitos ou doações para a manutenção dos objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO DUBEM;

V- **HONORÁRIO;** as pessoas públicas de notória reputação que prestarem ajuda material ou moral para o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO DUBEM, assim

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



determinado por proposição de qualquer associado e aprovação da Assembleia Geral,

§1º. Poderão se associar a ASSOCIAÇÃO DUBEM pessoas maiores de 18 (dezoito) anos capazes para os atos civis, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§2º. A condição de associado é intransferível.

§3º. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado, qualquer associado a qualquer tempo, pode solicitar sua retirada da ASSOCIAÇÃO DUBEM, mediante pedido por escrito à Diretoria.

§4º. Os associados beneméritos, efetivos, mantenedores e honorários serão listados em livro próprio mantido pela ASSOCIAÇÃO DUBEM,

Art.14º. Cada associado benemérito, efetivo, colaboradores, honorários terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art.15º. São direitos e atribuições dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II- tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- participar dos eventos promovidos pelo ASSOCIAÇÃO DUBEM;
- IV- solicitar à Diretoria toda informação contábil que desejar, bem como informações sobre o balanço;
- V- apresentar propostas de projetos e críticas, com o objetivo de fomentar as funções institucionais da ASSOCIAÇÃO DUBEM.

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social,

Art.16º. São deveres dos associados.

- I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- acatar as decisões da Diretoria;
- III- atuar com decoro, zelando pela imagem e pela conservação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO DUBEM.
- IV- colaborar com a ASSOCIAÇÃO DUBEM, na busca de suas finalidades, por meio de qualquer espécie de contribuição financeira, assessoria técnica ou prestação de serviços;

78

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



V- comparecer às Assembleias ou reuniões para as quais forem convocados; e aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

§1º. O descumprimento de qualquer dos deveres citados, poderá acarretar as penalidades previstas nestes estatutos;

§2º. O associado membro da Diretoria que faltar por 03(três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Art.17º. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da ASSOCIAÇÃO DUBEM.

Art.18º. Fica desassociado da ASSOCIAÇÃO DUBEM aquele que: contrair vícios ou hábitos degradantes ou for condenado definitivamente por penalidades cominadas no Código Penal ou contra os bons costumes e;

I- proceder, dentro ou fora da ASSOCIAÇÃO DUBEM, de modo a prejudicar o crédito ou fins da associação, comprometendo em público o conceito da mesma;

II- não prestar contas dos haveres da ASSOCIAÇÃO DUBEM que lhe tiverem sido confiados;

III- praticar dentro ou fora da ASSOCIAÇÃO DUBEM, atos contrários a moral e aos bons costumes, ou faltar com devido respeito com a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, associados ou funcionários.

IV- superveniência de incapacidade civil;

V- infringir as demais normas previstas neste Estatuto e no regimento;

Parágrafo único. A demissão do associado só é admissível havendo justa Causa, nos termos do presente neste artigo, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso; nos termos previstos nesse Estatuto.

Art.19º. Os associados deverão observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos internos, aplicando a Diretoria aos infratores, as penalidades de advertência suspensão e eliminação do quadro social, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida de acordo com este estatuto e regimento interno.

Art.20 º A Diretoria é competente para aplicar as penalidades de que trata o artigo anterior, cabendo, de sua decisão, recurso para Assembleia Geral, no prazo de

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



30 (trinta) dias, a qual decidirá em última e definitiva instância, mediante deliberação por Voto simples da maioria dos presentes.

§1º. Os Associados excluídos da ASSOCIAÇÃO DUBEM, seja a que título for não terão direito a qualquer espécie de indenização pelos serviços prestados na condição de Associado e, tão pouco, a reembolso ou devolução de doações ou contribuições efetuadas por estes à ASSOCIAÇÃO DUBEM,

§2º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no capuz

CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art.21º. São órgãos da ASSOCIAÇÃO DUBEM:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

§1. Os membros dos Órgãos que compõe a ASSOCIAÇÃO DUBEM que atuarem efetivamente na gestão executiva receberão remunerações e gratificações, direta ou indiretamente, compatíveis com os valores de mercado praticados na profissão, nos termos da Lei Federal no 13.019 de 21 de julho de 2014, na sua atual redação, (Marco Regulatório do Terceiro Setor) E conforme autoriza o Art.4, item VI da Lei 9.790 de 23 de Março de 1999.

§2. Todas as deliberações e reuniões dos órgãos que compõe o ASSOCIAÇÃO DUBEM deverão ser lavradas em ata registradas em livro próprio.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.22º. A Assembleia Geral (ordinária e extraordinária) é o órgão soberano da ASSOCIAÇÃO DUBEM, constituídos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



Art. 23º. Compete Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente para:

- I- eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e Consultivo;
- II- decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III- decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO DUBEM, nos termos deste Estatuto;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- aprovar o Regimento Interno;
- VI- emitir ordens normativas para funcionamento interno da ASSOCIAÇÃO DUBEM
- VII- deliberar qualquer assunto não tratado por este Estatuto.
- VIII- apreciar o relatório a programação anual da ASSOCIAÇÃO DUBEM, e o respectivo, demonstrativo de resultados do exercício findo, apresentados pela Diretoria
- IX- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A periodicidade da Assembleia Geral se dá ordinariamente 01(uma) vez por ano para aprovar:

- a) Proposta de programação anual;
- b) Apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor.
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art.24º. A assembleia Geral realizar sê-a extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento dos associados fundadores; e por requerimento escrito de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



Art.25º. A eleição da Diretoria Executiva e a nomeação dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á de cinco em cinco anos, admitida mais de uma reeleição.

§1º. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 30 (trinta) minutos após a primeira, deliberando, sempre, por maioria simples de Votos.

§2º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DUBEM, por e-mail ou WhatsApp previamente cadastrado ou carta enviada aos associados antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e excepcionalmente, nos casos de urgência devidamente justificada, no prazo de 02(dois) dias úteis de antecedência.

§3º. Os associados poderão fazer-se representar por procurador, no entanto, deverá ser protocolada cópia da procuração, na sede social da ASSOCIAÇÃO DUBEM, no mínimo, 02 (duas) horas antes da realização da Assembleia.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 26º A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DUBEM é composta por:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Tesoureiro;
- IV- Gestor de Projetos;
- V- Gestor de Comunicação;
- VI- Diretor de Esportes.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Art.27º. Ocorrendo a vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia reunir-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, ou indicar um substituto, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato.

Art. 28º. Compete a Diretoria:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



I- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ASSOCIAÇÃO DUBEM;

II- Apresentar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III- elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- contratar e demitir funcionários;

V- regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da ASSOCIAÇÃO DUBEM;

VI- a indicação de admissão de novo associado a ser aprovado pela Assembleia Geral, bem como a exclusão; e.

VII- Praticar todos os demais atos de gestão.

Art.29º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente anualmente e extraordinariamente por sempre que necessário mediante convocação do Presidente.

Art.30º. Compete ao Presidente:

I- representar a ASSOCIAÇÃO DUBEM, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;

III- presidir a Assembleia Geral, bem como convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

IV- assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques e demais documentos bancários e contábeis, com exceção a pedidos de saldos, extratas, talão de cheque e outras solicitações que não impliquem movimentação financeira. que pode ser feita de forma individual.

V- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ASSOCIAÇÃO DUBEM, elaborados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

VI- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Fiscal, para posterior apreciação da Assembleia;

VII- decidir as questões, que devido urgência, impossibilitem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, ficando sujeita à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.31º. Compete ao Vice-Presidente:

I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



- II- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; e,
- III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- IV- assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- V- substituir o Presidente no seu impedimento; substituir o Tesoureiro em seu impedimento;
- VI- assinar com o Presidente demais documentos que impliquem responsabilidade para a apoiar;
- VII- redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO DUBEM;
- VIII- manter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO DUBEM;
- IX- dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria e assuntos que digam respeito à infraestrutura institucional administrativa da ASSOCIAÇÃO DUBEM;
- X- publicar as notícias das atividades da entidade.

Art.32º. Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. exceto apenas, Valores suficientes a pequenas despesas;
- II- conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos Tesouraria;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração do ASSOCIAÇÃO DUBEM;
- IV- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais real.
- VI- assinar em conjunto com o Presidente os cheques e demais documentos bancários e contábeis, com exceção a pedidos de saldos, extratos, talão de cheque e outras solicitações que não impliquem movimentação financeira, que pode ser feita de forma individual; e,
- VII- substituir o vice-presidente administrativo em suas faltas ou impedimentos;

Art.33º. Compete ao Gestor de Projetos:

- I. Planejar, elabora projetos relacionados ao objeto da associação;

22

2

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



- II. Supervisionar a execução dos projetos;
- III. De modo geral velar pelo bom andamento das decisões tomadas.

Art.34º. Compete ao Gestor de Comunicação:

- I. Planejar, coordenar e executar estratégias de comunicação;
- II. Administrar e apoiar os processos de comunicação da Associação DUBEM;
- III. Supervisionar a comunicação na execução dos projetos;
- IV. Transmitir informações importantes, metas e valores da empresa aos usuários internos e externos;
- V. Gerenciar a imagem e a reputação da organização perante o público, clientes, parceiros e a mídia;
- VI. Desenvolver e implementar estratégias de relações públicas, assessoria de imprensa e marketing para garantir que a mensagem da ASSOCIAÇÃO DUBEM seja transmitida de forma consistente e positiva;
- VII. Supervisionar a produção de materiais de comunicação, como comunicados de imprensa, posts em redes sociais, vídeos institucionais, entre outros.
- VIII. De modo geral velar pelo bom andamento das decisões tomadas.

Art.35º. Compete ao Gestor de Esportes:

- I. Gerenciar de forma técnica as equipes esportivas da ASSOCIAÇÃO DUBEM;
- II. contratar e coordenar equipes diversas;
- III. Avaliar o desempenho da equipe;
- IV. Elaborar relatórios de performance;
- V. Organizar torneios e viabilizar a participação das equipes;
- VI. Buscar patrocínios e captar recursos variados;
- VII. Organizar e promover eventos e competições.
- VIII. Gerir as instalações esportivas, o desenvolvimento de programas de treinamento, a coordenação de patrocínios e parcerias;
- IX. Responsável pelas questões legais e regulatórias, como contratos de atletas, regulamentos esportivos, direitos de transmissão, entre outros.
- X. De modo geral velar pelo bom andamento das decisões tomadas.

Art.36º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM, poderá remunerar membro de sua diretoria para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições, ou em decorrência de outra atividade, desde que autorizado pela Assembleia Geral.

22

22

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DUBEM, somente possibilitará a instituição de remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação conforme autoriza o **Art.4, item VI da Lei 9.790 de 23 de Março de 1999.**

Art.37º. A Assembleia Geral pode destituir os membros da Diretoria mediante incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante o voto Concorde de dois terços dos presentes, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

§1º A mesma Assembleia Geral que decidir pela destituição nomeará o substituto interino que exercer o cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§2º prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da Assembleia Geral que decidiu pela destituição deverá processar-se a escolha do substituto efetivo, pelo restante do mandato, através do voto direto e aberto.

§3º. A destituição não implica em exclusão a não ser que a mesma ocorra por violação aos artigos deste Estatuto.

§4º. Será sempre respeitado o amplo direito de defesa do diretor acusado.

CAPITULO IX DO CONSELHO FISCAL

ART.38º. O Conselho fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares.

ART.39º. Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO DUBEM;

I- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizada emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

II- requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica - financeiras realizadas pelo ASSOCIAÇÃO DUBEM;

III- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e,

IV- convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.40º. A Assembleia Geral poderá destituir os membros do Conselho Fiscal mediante incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste Estatuto, mediante o voto de dois terços dos presentes, não podendo ocorrer deliberação, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação.

Art.41.º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem direito a remuneração relativa a essas funções e atribuições, podendo, todavia, exercer outras funções remuneradas, nos termos da Lei Federal no 13.019 de 21 de julho de 2014, na sua atual redação, (Marco Regulatório do Terceiro Setor) E conforme autoriza o Art.4, item VI da Lei 9.790 de 23 de Março de 1999.

Parágrafo único. Será sempre respeitado o amplo direito de defesa do conselheiro acusado.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

Art.42º. Na utilização de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, a Associação observará os princípios gerais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art.43º. - Além dos mecanismos de fiscalização e controle internos definidos neste Estatuto, a associação, visando ao controle social, dará publicidade, através de seu portal de Internet, aos dados referentes à movimentação de recursos públicos que porventura lhe sejam repassados, assim como, do mesmo modo, publicará em seu portal de Internet:

- I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- III-Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
- IV – Um canal de ouvidoria, encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



Art.44º. A Associação garantirá a transparência de seus dados econômicos e financeiros, assim como de seus contratos, patrocinadores, direitos de imagem e de propriedade intelectual, devendo, especialmente:

I - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

II - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

III - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

CAPÍTULO XI DAS FONTES DE RECURSO

Art.45º. Constituem fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO DUBEM:

I- auxílios, doações, legados, Obtenções e outros recursos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros;

II- os resultados das campanhas promocionais, cursos e palestras patrocinados pelas receitas da ASSOCIAÇÃO DUBEM que se originarem das atividades inerentes aos seus objetivos, inclusive as oriundas de atividades econômicas exercidas, cujo resultados financeiros serão, obrigatoriamente e integralmente, revertidos a Instituição para ser aplicado nas suas finalidades;

III- outras receitas obtidas por meios de projetos de incentivos e de investidores;

IV- doações de bens móveis considerados irrecuperáveis e inservíveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou por outros órgãos públicos; e,

V- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público.

VI- Taxas e contribuições dos membros associados que poderão ser instituídas pela Assembleia Geral;

VII- Doações, auxílios, subvenções, incentivos, patrocínios;

VIII- Rendas das suas escolas;

IX- Prêmios obtidos em competições;

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



X-Promoções de eventos;

XI- Renda proveniente de produtos e serviços relacionados à sua atividade;

XII- Qualquer outra renda eventual;

Parágrafo Primeiro: A ASSOCIAÇÃO DUBEM para alcançar suas finalidades, poderá fazer aquisição e construção de imóveis, desde que devidamente aprovado por assembleia especificamente convocada para esse fim e para o uso exclusivo de seus objetivos;

Parágrafo Segundo: A ASSOCIAÇÃO DUBEM poderá ceder o uso de sua marca, de forma gratuita ou onerosa, como forma de atingir suas finalidades;

Parágrafo Terceiro: Toda a renda, recursos e eventual superavit serão integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPITULO XII DO PATRIMÔNIO

Art.46º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DUBEM Será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública pela mesma, adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser inventariados (quando for o caso), administrados e utilizados apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais,

Parágrafo único. Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO DUBEM, Só poderão ser alienados ou gravados com autorização da Diretoria.

Art.47º. No caso de extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO DUBEM, o acervo que de direito lhe pertencer bem como o patrimônio líquido será destinado a outra entidade filantrópica congênere Organização da Sociedade Civil-OSC.

Art.48º. Caso a ASSOCIAÇÃO DUBEM venha a ser qualificado como uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP. A hipótese de sua dissolução, o respectivo patrimônio líquido transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo

2

D

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



objetivo social, ao contrário, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra Organização da Sociedade Civil-OSC, que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, na sua atual redação, e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

Art.49º. A instituição que receber o patrimônio do ASSOCIAÇÃO DUBEM não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a Seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO XIII DÁ PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.50º. A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DUBEM observará, no mínimo:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade; incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos Objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV- prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina a legislação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51º. Fica garantida a representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições

Art.52º. A ASSOCIAÇÃO DUBEM, terá um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, regulamentará as atividades e o seu funcionamento em complementação às disposições contidas neste Estatuto.

22

7

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DUBEM



Art.53º A ASSOCIAÇÃO DUBEM será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.54º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em primeira convocação, ou com menos de um terço em segunda convocação, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.55º. O exercício social financeiro iniciará em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do ano civil.

Art.56º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia

Art.57º Fica eleito o foro da Comarca de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art.58º. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 11 de janeiro de 2024, devendo entrar em vigor na data do seu registro em Cartório.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.


DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO
CPF: 046.801.254-03
Presidente

Débora Cristina e Silva Dantas

087.863.084-83

OAB/RN 11.218

ASSOCIAÇÃO DUBEM



RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

NOME: DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO		
PROFISSÃO: Empresário	Estado Civil: Solteiro	
ENDEREÇO: Rua Segundo Wanderley, 867 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP. 59.030-335	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA		
PROFISSÃO: Dentista	Estado Civil: casado sob regime de comunhão parcial de Bens	
ENDEREÇO: Rua Doutor João Chaves, 950, Tirol - Natal/RN - CEP. 59.020-310.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: MARCELLA BRITO MADRUGA		
PROFISSÃO: Enfermeira	Estado Civil: Solteira	
ENDEREÇO: Rua Segundo Wanderley, 867 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP. 59.030-335.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: ROSITTE DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO		
PROFISSÃO: Professora	Estado Civil: Solteira	
ENDEREÇO: Rua Adail Pomplona de Menezes, 487, BL 14 - APTO. 302 - Cond. Jardins do Sul - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP. 59.151-680	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: ALLAN DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO		
PROFISSÃO: Jornalista	Estado Civil: Solteira	
ENDEREÇO: Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 - Candelária - Natal/RN - CEP. 59.064-290	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: LOURIVAL PERES DOS SANTOS		
PROFISSÃO: Educador Físico	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens	
ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Filho de Oliveira, 50 - Casa 336 F - Condomínio Villares - Liberdade - Parnamirim/RN - CEP. 59.155-810.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: RUDSON DA SILVA FILGUEIRA		
PROFISSÃO: Contador	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens	
ENDEREÇO: Rua Desportista Francisco Gomes, 1660 - BL C - APTO. 502 - Candelária - Natal/RN, CEP. 59.064-270.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: CAUBY DE SOUZA REVOREDO JUNIOR		
PROFISSÃO: Aposentado	Estado Civil: Divorciado	
ENDEREÇO: Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 - Candelária - Natal/RN - CEP. 59.064-290.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

ASSOCIAÇÃO DUBEM



NOME: ITAMAR MARIA DE OLIVEIRA

PROFISSÃO: Do lar

Estado Civil: casado, sob regime de
comunhão parcial de bens

ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 126 – Ponta Negra –
Natal/RN – CEP. 59.090-240.

NACIONALIDADE: Brasileira

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.


DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO
CPF: 046.801.254-03
Presidente

ASSOCIAÇÃO DUBEM



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PERÍODO DO MANDATO: 11/01/2024 à 11/01/2029

NOME: DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	CARGO: Presidente
PROFISSÃO: Empresário	Estado Civil: Solteiro
ENDEREÇO: Rua Segundo Wanderley, 867 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP. 59.030-335	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA	CARGO: Vice-Presidente
PROFISSÃO: Dentista	Estado Civil: casado sob regime de comunhão parcial de Bens
ENDEREÇO: Rua Doutor João Chaves, 950, Tirol - Natal/RN - CEP. 59.020-310.	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: MARCELLA BRITO MADRUGA	CARGO: Tesoureiro (a)
PROFISSÃO: Enfermeira	Estado Civil: Solteira
ENDEREÇO: Rua Segundo Wanderley, 867 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP. 59.030-335.	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: ROSITTE DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	CARGO: Gestor de Projetos (a)
PROFISSÃO: Professora	Estado Civil: Solteira
ENDEREÇO: Rua Adail Pomplona de Menezes, 487, BL 14 - APTO. 302 - Cond. Jardins do Sul - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP. 59.151-680	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: ALLAN DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	CARGO: Gestor de Comunicação
PROFISSÃO: Jornalista	Estado Civil: Solteira
ENDEREÇO: Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 - Candelária - Natal/RN - CEP. 59.064-290	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: LOURIVAL PERES DOS SANTOS	CARGO: Diretor de Esportes
PROFISSÃO: Educador Físico	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens
ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Filho de Oliveira, 50 - Casa 336 F - Condomínio Villares - Liberdade - Parnamirim/RN - CEP. 59.155-810.	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: RUDSON DA SILVA FILGUEIRA	CARGO: 1º Titular do Conselho Fiscal
PROFISSÃO: Contador	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens
ENDEREÇO: Rua Desportista Francisco Gomes, 1660 - BL C - APTO. 502 - Candelária - Natal/RN, CEP. 59.064-270.	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: CAUBY DE SOUZA REVOREDO JUNIOR	CARGO: 2º Titular do Conselho Fiscal
PROFISSÃO: Aposentado	Estado Civil: Divorciado
ENDEREÇO: Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 - Candelária - Natal/RN - CEP. 59.064-290.	NACIONALIDADE: Brasileiro

ASSOCIAÇÃO DUBEM



NOME: ITAMAR MARIA DE OLIVEIRA	CARGO: 3º Titular do Conselho Fiscal
PROFISSÃO: Do lar	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens
ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 126 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP. 59.090-240.	NACIONALIDADE: Brasileira

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO

CPF: 046.801.254-03

Presidente

ASSOCIAÇÃO DUBEM



RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

NOME: DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO		
PROFISSÃO: Empresário	Estado Civil: Solteiro	
ENDEREÇO: Rua Segundo Wanderley, 867 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP. 59.030-335	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA		
PROFISSÃO: Dentista	Estado Civil: casado sob regime de comunhão parcial de Bens	
ENDEREÇO: Rua Doutor João Chaves, 950, Tirol - Natal/RN - CEP. 59.020-310.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: MARCELLA BRITO MADRUGA		
PROFISSÃO: Enfermeira	Estado Civil: Solteira	
ENDEREÇO: Rua Segundo Wanderley, 867 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP. 59.030-335.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: ROSITTE DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO		
PROFISSÃO: Professora	Estado Civil: Solteira	
ENDEREÇO: Rua Adail Pomplona de Menezes, 487, BL 14 - APTO. 302 - Cond. Jardins do Sul - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP. 59.151-680	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: ALLAN DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO		
PROFISSÃO: Jornalista	Estado Civil: Solteira	
ENDEREÇO: Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 - Candelária - Natal/RN - CEP. 59.064-290	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: LOURIVAL PERES DOS SANTOS		
PROFISSÃO: Educador Físico	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens	
ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Filho de Oliveira, 50 - Casa 336 F - Condomínio Villares - Liberdade - Parnamirim/RN - CEP. 59.155-810.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: RUDSON DA SILVA FILGUEIRA		
PROFISSÃO: Contador	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens	
ENDEREÇO: Rua Desportista Francisco Gomes, 1660 - BL C - APTO. 502 - Candelária - Natal/RN, CEP. 59.064-270.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

NOME: CAUBY DE SOUZA REVOREDO JUNIOR		
PROFISSÃO: Aposentado	Estado Civil: Divorciado	
ENDEREÇO: Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 - Candelária - Natal/RN - CEP. 59.064-290.	NACIONALIDADE: Brasileiro	

ASSOCIAÇÃO DUBEM



NOME: ITAMAR MARIA DE OLIVEIRA

PROFISSÃO: Do lar

Estado Civil: casado, sob regime de
comunhão parcial de bens

ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 126 – Ponta Negra –
Natal/RN – CEP. 59.090-240.

NACIONALIDADE: Brasileira

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.


DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO
CPF: 046.801.254-03
Presidente

ASSOCIAÇÃO DUBEM



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PERÍODO DO MANDATO: 11/01/2024 à 11/01/2029

NOME: DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	CARGO: Presidente
PROFISSÃO: Empresário	Estado Civil: Solteiro
ENDEREÇO: Rua Segundo Wanderley, 867 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP. 59.030-335	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: JORGE ALBERTO DE SOUZA MADRUGA	CARGO: Vice-Presidente
PROFISSÃO: Dentista	Estado Civil: casado sob regime de comunhão parcial de Bens
ENDEREÇO: Rua Doutor João Chaves, 950, Tirol - Natal/RN - CEP. 59.020-310.	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: MARCELLA BRITO MADRUGA	CARGO: Tesoureiro (a)
PROFISSÃO: Enfermeira	Estado Civil: Solteira
ENDEREÇO: Rua Segundo Wanderley, 867 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP. 59.030-335.	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: ROSITTE DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	CARGO: Gestor de Projetos (a)
PROFISSÃO: Professora	Estado Civil: Solteira
ENDEREÇO: Rua Adail Pomplona de Menezes, 487, BL 14 - APTO. 302 - Cond. Jardins do Sul - Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP. 59.151-680	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: ALLAN DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO	CARGO: Gestor de Comunicação
PROFISSÃO: Jornalista	Estado Civil: Solteira
ENDEREÇO: Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 - Candelária - Natal/RN - CEP. 59.064-290	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: LOURIVAL PERES DOS SANTOS	CARGO: Diretor de Esportes
PROFISSÃO: Educador Físico	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens
ENDEREÇO: Rua Francisco de Assis Filho de Oliveira, 50 - Casa 336 F - Condomínio Villares - Liberdade - Parnamirim/RN - CEP. 59.155-810.	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: RUDSON DA SILVA FILGUEIRA	CARGO: 1º Titular do Conselho Fiscal
PROFISSÃO: Contador	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens
ENDEREÇO: Rua Desportista Francisco Gomes, 1660 - BL C - APTO. 502 - Candelária - Natal/RN, CEP. 59.064-270.	NACIONALIDADE: Brasileiro

NOME: CAUBY DE SOUZA REVOREDO JUNIOR	CARGO: 2º Titular do Conselho Fiscal
PROFISSÃO: Aposentado	Estado Civil: Divorciado
ENDEREÇO: Rua Israel Oliveira da Silva, 1604 - Candelária - Natal/RN - CEP. 59.064-290.	NACIONALIDADE: Brasileiro

ASSOCIAÇÃO DUBEM



NOME: ITAMAR MARIA DE OLIVEIRA	CARGO: 3º Titular do Conselho Fiscal
PROFISSÃO: Do lar	Estado Civil: casado, sob regime de comunhão parcial de bens
ENDEREÇO: Rua Trinta e Um de Março, 126 – Ponta Negra – Natal/RN – CEP. 59.090-240.	NACIONALIDADE: Brasileira

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

DANIEL DUBEUX OLIVEIRA REVOREDO

CPF: 046.801.254-03

Presidente